



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.546

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade médica e assistencial HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO e dá outras providências.”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, no exercício financeiro de 2016, uma subvenção social anual da ordem de até R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais), para despesas de manutenção e atividades daquele nosocômio, mediante termo de gestão a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2016, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário